

EDITAL Nº 002, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

Abre inscrições para o Programa Qualificar, no Município de Arroio do Sal e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.861 de 04 de Maio de 2021 e no Decreto nº 01, de 10 de Janeiro de 2022, TORNA PÚBLICO através deste Edital, que estão abertas as inscrições para seleção de pessoas para o Programa Qualificar e CONVOCA a todos os interessados que preencherem os requisitos a seguir estabelecidos, constantes na Legislação Municipal e neste Edital a procederem sua inscrição.

1 – INSCRIÇÕES

1.1 Ficam abertas as inscrições para seleção de pessoas do Município de Arroio do Sal, de conformidade com a legislação municipal acima mencionada, para participarem do Programa Qualificar com o objetivo de prestar assistência à população em situação de vulnerabilidade social proporcionando a qualificação do trabalhador, com vagas direcionadas para as Secretarias Municipais.

1.2 CRONOGRAMA

Inscrições	05 a 19 de Outubro de 2022
Divulgação dos selecionados	24 de Outubro de 2022
Recurso	25 de Outubro de 2022
Lista Oficial dos selecionados	26 de Outubro de 2022
Formalização de participação	27 e 28 de Outubro de 2022
Período das atividades	01 de Novembro de 2022 à 30 de Abril de 2023

1.3 - O cadastramento dos interessados em participar do Programa Qualificar: Será realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social, **situada no Centro, Avenida Assis Brasil nº 1510, no período de 05 de Outubro a 19 de Outubro de 2022, das 09h00 às 12h e das 13h30 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira;**

1.4 - Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2- CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

2.1 - Para inscrever-se no processo de seleção do Programa Qualificar, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço nos horários e prazos indicados no item 1.3, apresentando, os seguintes documentos:

2.2 - Cadastro de Pessoas Físicas -CPF;

2.3 - Registro Geral - RG;

2.4 - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

2.5 - Folha Resumo do Cadastro Único que deve estar atualizado;

- 2.6 - Título de Eleitor;
- 2.7 - Cartão do SUS - Sistema Único de Saúde;
- 2.8 - Comprovante de escolaridade dos filhos/dependentes;
- 2.9 - Comprovante de residência atualizado;
- 2.10 - Comprovante de renda do grupo familiar (caso houver);
- 2.11 - Será necessário a comprovação das especificações descritas no item 6.1;
- 2.12 - Não será cobrada nenhuma taxa de inscrição.

3- NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 - O Município concederá nesta edição do Programa, 30 (trinta) bolsas de incentivo à qualificação profissional para as Secretarias Municipais.

4 – PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O Programa será executado no período 5 (cinco) meses, a contar de 01 de Novembro de 2022 à 30 de Abril de 2023, tendo a carga horária de até 20 (vinte) horas semanais.

5-SELEÇÃO

- 5.1 - A seleção das pessoas aptas a participar do Programa Qualificar deverá obedecer cumulativamente aos critérios a seguir descritos e somar maior pontuação:

- I - estar desempregado;
 - II – ter a idade mínima de 18 anos e a máxima de 64 anos;
 - III – residir no município de Arroio do Sal no mínimo 1 (um) ano;
 - IV -encontrar-se em situação de vulnerabilidade social;
 - V – possuir renda familiar de até um salário mínimo, com per capita de até $\frac{1}{4}$ (um quarto) do salário mínimo nacional;
 - VI - não receber pensão, aposentadoria ou qualquer benefício previdenciário;
 - VII – já possuir cadastro único e o mesmo estar atualizado;
 - VIII - Assinatura de uma declaração de aptidão as atividades que serão realizadas.
- 5.2 - Para os efeitos de que trata o subitem IV do item 5.1, considera-se em vulnerabilidade social a pessoa ou família, sem qualquer tipo de renda fixa, cujas condições de habitação e alimentação sejam precárias a ponto de colocar em risco a sua própria saúde física e/ou mental;
 - 5.3 - A verificação de vulnerabilidade social será efetuada por um técnico social, mediante parecer social da situação do candidato;
 - 5.4 - A participação no Programa fica limitada ao máximo de 2 (duas) pessoas por núcleo familiar;
 - 5.5 - A coordenação do Programa será responsável pela avaliação das fichas de inscrição bem como da documentação comprobatória dos requisitos de aptidão contidos neste Edital;

5.6 - Realizada a seleção, a Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social fará a divulgação dos candidatos selecionados mediante publicação dos nomes no mural da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

5.7 - O Edital da lista dos selecionados será publicado no dia **26 de Outubro de 2022**.

5.8 - Os candidatos selecionados para integrar o Programa Qualificar deverão comparecer na Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social para formalizar a participação no referido programa, impreterivelmente no dia **27 e 28 de Outubro** para assinatura do Termo de Adesão ao Programa.

6 – PONTUAÇÃO

6.1 – A classificação dos integrantes do programa será através da pontuação dos itens a seguir, em uma escala de zero a cem pontos:

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
POSSUIR INTEGRANTES DA FAMÍLIA DE 1 A 12 ANOS	10
IDOSO COM MAIS DE 60 ANOS NA FAMÍLIA	10
TER GESTANTE NA FAMÍLIA	10
BENEFICIÁRIO DE PROGRAMA SOCIAL	10
TER NUTRIZ (LACTANTE) NA FAMÍLIA	10
TER INTEGRANTE DA FAMÍLIA NA REDE DE ENSINO PÚBLICA	10
MULHER CHEFE DE FAMÍLIA	10
TER INTEGRANTE DA FAMÍLIA NO SISTEMA CARCERÁRIO	10
TER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NA FAMÍLIA	10
POSSUIR MEMBRO IMIGRANTE NA FAMÍLIA	10

6.2 - Considera-se por programa social os seguintes: Auxílio Brasil (Programa Bolsa Família); Programa de Aquisição de Alimentos - **PAA**; Benefício de Prestação Continuada - **BPC**; Tarifa Social de Energia Elétrica - **TSEE**;

7 - RECURSO

7.1 - O prazo para a solicitação de recurso será de 1 (um) dias úteis após a divulgação da lista dos selecionados para o programa que será no dia **25 de Outubro**, o candidato deverá vir até a **Secretaria de Cidadania**, dentre os horários: das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, apresentando documentação comprobatória para contestação do resultado da seleção.

8 -SUPLENTE

8.1 – Será efetuada a seleção de 40 (quarenta) candidatos para a participação no Programa Qualificar, sendo 30 (trinta) vagas, os outros 10 (dez) selecionados por ordem de classificação, ocuparão o cargo de suplentes.

8.2 - Os suplentes serão chamados a ocupar as vagas que por qualquer razão tornaram-se disponíveis, respeitando a ordem de classificação.

8.3 - Caso o suplente não preencha os requisitos exigidos, será desclassificado e imediatamente será chamado a ocupar a vaga outro suplente e assim sucessivamente, até que todas as vagas estejam preenchidas;

8.4 - O suplente convocado deverá passar igualmente por todo o processo de avaliação, parecer técnico e entrega da documentação necessária à comprovação dos critérios exigidos;

8.5 - A seleção dos suplentes será divulgada pela Secretaria Municipal Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social, no edital de divulgação dos selecionados **dia 26 de Outubro de 2022**, no mural da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

9 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1 -Serão estabelecidos como critério de desempate a preferência às seguintes pessoas:

I - com maior número de dependentes;

II - com mais idade;

III - que se encontre em situação de maior vulnerabilidade social mediante a parecer social emitido pela técnica;

IV - analfabetos;

V – Ter em sua composição familiar gestante, nutriz ou pcds (pessoas com deficiência).

10- ATIVIDADES PREVISTAS

10.1- Os beneficiados pelo Programa desenvolverão atividades práticas, nos termos estabelecidos pelo art. 9º da Lei Municipal nº 2.861, de 04 de Maio de 2021, os quais terão acompanhamento direto por profissional técnico social e por servidores municipais designados para acompanharem os bolsistas do Programa;

10.2 - Ressalta-se que conforme o Parágrafo Único do Art.9, que as concessões de bolsas, bem como as atividades realizadas não implicam na existência de qualquer vínculo empregatício ou profissional entre o beneficiário e a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal;

10.3 - Os bolsistas desenvolverão atividades nas Secretarias Municipais.

11 – INCENTIVO

11.1 - A Bolsa de Incentivo à Qualificação Profissional será constituída por auxílio pecuniário mensal, no valor equivalente a ½ (meio) salário mínimo nacional e uma cesta básica;

11.2- O auxílio pecuniário de que trata o item 11.1 será repassado diretamente a cada bolsista, na forma de Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, no valor estabelecido por Lei, pela Tesouraria do Município até o dia cinco (05) do mês subsequente durante os meses em que o beneficiário integrar o Programa.

11.3 - Para o saque dos benefícios pecuniários, os beneficiários deverão possuir uma conta bancária para o recebimento do auxílio;

11.4 - Serão fornecidos aos bolsistas cursos e palestras profissionalizantes ministrados por equipes multidisciplinares com participação obrigatória dos beneficiados, sobre Serviços Socioassistenciais, Controle de Natalidade, Ações Preventivas de Saúde e Higiene, Primeiros Socorros, Combates aos surtos epidêmicos entre outras;

11.5 - Os cursos de qualificação profissional e palestras oferecidas pela Municipalidade de que trata o item anterior deverão ter o acompanhamento de Servidores da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social que assistirão o desempenho e a evolução dos bolsistas.

12 - GUARDA DOS DOCUMENTOS

12.1 - A guarda dos documentos relativos ao processo de seleção e comprovação dos requisitos previstos em lei, compete à Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social.

13 – EXCLUSÃO DO PROGRAMA

13.1 - O bolsista será desligado do programa, nas seguintes hipóteses:

- I. Ao que apresentar 03 (três) faltas injustificadas consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas mensalmente;
- II. Quando convocado após seleção, não se apresentar para o início das atividades;
- III. Quando for identificada divergência ou omissão de informações declaradas no momento da inscrição, que comprometa o desempenho das atividades;
- IV - Quando se ausentar ou não comparecer por 02 (duas) vezes durante o mesmo mês nas atividades propostas;
- V - Quando adotar comportamento inadequado ao funcionamento do Programa.

Secretaria Municipal da Cidadania, Trabalho e Desenvolvimento Social de Arroio do Sal, em 05 de Outubro de 2022.

Affonso Flávio Angst
Prefeito Municipal

Manoel Pedro Faustino
Secretário de Cidadania



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F83F-5A96-D0FC-F786

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TAINARA JULIANA VIGANO (CPF 046.XXX.XXX-80) em 05/10/2022 07:56:56 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arroiodosal.1doc.com.br/verificacao/F83F-5A96-D0FC-F786>